



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - BIÊNIO 2025/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tocantínia - TO, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e de acordo com a Resolução nº 105 de 15 de Junho de 2005 do CONANDA e em conformidade com a Lei Municipal Nº646 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024, vem tornar público a toda a sociedade os procedimentos para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA, no biênio 2025/2027.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O CMDCA de Tocantínia - TO, é um órgão deliberativo e paritário, composto por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) suplentes, representantes do executivo e da sociedade civil, os quais exercem a função de Conselheiros de Direitos.

1.2 - A função de conselheiro é considerada como de interesse público relevante e o seu exercício não é renumerado.

1.3 - O presente edital disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes.

1.4 - Para disciplinar o processo de escolha, o CMDCA de Tocantínia instituirá uma comissão eleitoral composta por membros do CMDCA.

1.5 - O processo de escolha para a função de Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Processo de Escolha;
- c) Nomeação e posse;

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA:

2.1 - Poderá participar do processo de escolha a entidade legalmente constituída, sediada em Tocantínia - TO, que prestem serviço na área da criança e do adolescente do NUCA e SCFV que trabalham na defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.

3 - DA COMISSÃO ELEITORAL:

3.1 - A Comissão Eleitoral será composta por 02 (dois) membros escolhidos entre os conselheiros do conselho municipal dos direitos da criança e adolescente.

3.2 - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar o processo de escolha;
- b) Escolher o seu coordenador, o qual terá direito a voto de desempate;
- c) Analisar as inscrições: verificar documentação apresentada e veracidade dos dados descritos;
- d) Deferir ou indeferir inscrição;
- e) Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de Entidades.

4 - DO CONHECIMENTO DO EDITAL:

4.1 - Antes de efetuar a inscrição, a entidade ou adolescentes que queiram participar do processo de escolha deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5 - DO ATO DE INSCRIÇÃO:

5.1- A habilitação das entidades da sociedade civil e adolescentes, ocorrerá no período de 18 de Novembro de 2025 a 25 de Novembro de 2025, devendo encaminhar a documentação especificada abaixo, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, na sala dos Conselhos que fica localizada na avenida Tocantins, nº220, centro, de segunda a sexta feira das 08h00min às 14h00min.

5.2 - Para as inscrições das entidades será necessário apresentar no ato de inscrição os seguintes documentos:

- a)** Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- b)** Cópia da inscrição da entidade no CMDCA;
- c)** Relatório de atividades, referente ao último ano, assinado pelo representante legal;
- d)** Cópia do Estatuto Social da entidade (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- e)** Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3 A ausência dos documentos acima mencionados acarretará o indeferimento da inscrição.

5.4 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição caso verificado qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

5.5 - A Comissão Organizadora terá 03 (três) dias úteis para análise das inscrições, a contar do seu encerramento.

6.6 - O CMDCA, publicará no site oficial da Prefeitura Municipal de Tocantínia Tocantins, <https://www.tocantinia.to.gov.br/> resultado da análise de inscrição.

6 - DA ASSEMBLÉIA DE ESCOLHA DAS ENTIDADES:

6.1 - A Assembleia Eleitoral das entidades da sociedade civil, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio dezembro/2025 a dezembro/2027 dar-se-á em fórum próprio, no horário das 09h00min às 12h00min, no dia 28 de novembro de 2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2 - O processo de votação será realizado por voto direto e secreto.

6.3 - A Mesa Eleitoral será formada pelos 2 (dois) membros da Comissão Eleitoral, sendo presidida pelo presidente da Comissão organizadora.

6.4 - A secretária executiva do Conselho elaborará a ata da assembleia e irá auxiliar na condução dos trabalhos;

6.5 - O voto será exercido pelo representante da entidade indicado no ato da inscrição, em cédula contendo o nome das entidades candidatas, previamente rubricada pela Comissão Eleitoral, a qual deverá ser depositada em urna.

6.7 - Cada representante deverá votar em até 03 (três) entidade.

6.8- Será considerado inválido o voto cuja cédula:

- a) apresentar mais de 03 (três) votos.
- b) não corresponder ao modelo oficial;
- c) não estiver rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral;
- d) estiver em branco.
- e) conter rasuras ou qualquer escrito na cédula de votação.

7 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS:

7.1 - Imediatamente após a votação, terá início a apuração dos votos.

7.2 - Serão consideradas eleitas como titulares as 03 (três) entidades mais votadas e Suplentes as 03 (três) entidades mais votadas subsequentemente.

7.3 - Em caso de empate na 3ª (terceira) e 6ª (sexta) colocações proceder-se-á votação de desempate, permanecendo o empate será considerada eleita à entidade com maior tempo de fundação.

7.4 - Terminada a apuração, o Coordenador da Assembleia proclamará as entidades eleitas e encerrará a assembleia.

8 - DA NOMEAÇÃO E POSSE:

8.1- As entidades proclamadas eleitas (titulares e suplentes) deverão encaminhar ofício ao CMDCA, indicando o nome de quem deverá representá-la perante o conselho;

8.2 - A entidade deverá apresentar o nome do seu representante até 02 (dois) dias úteis após a data da eleição.

8.3 - A nomeação e a posse dos conselheiros serão feitas perante o CMDCA.

9 - DO MANDATO:

9.1 - O mandato do representante da sociedade civil é de 02 (dois) anos.

9.2 - A função de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, tendo a duração do mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução mediante eleição.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 - Caberá recurso ao CMDCA contra:

a) decisão da Comissão Eleitoral.

b) resultado final de votação da Assembléia de Eleição.

10.2 - Os recursos previstos no item 11.1, alíneas "a" e "b", deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação.

10.3 - O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado por escrito e assinado.

10.4 - O recurso deverá ser entregue no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dentro do prazo previsto.

10.5 - Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo.

10.6 - O recurso não terá efeito suspensivo.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - O CMDCA divulgará no Mural do CMDCA, do Município e no Site da Prefeitura todos os atos necessários ao processo de escolha, dispostos no presente edital.

11.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo CMDCA.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tocantínia -TO, 18 de novembro de 2025.

Neilza Alves Parente
Presidente do CMDCA



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.tocantinia.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-50ec84-19112025174322**